



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 01/2023

Processo Nº. 43044-7/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE
EMPRESAS INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 01/2023

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, comunica, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF Nº. 06/2023, a abertura do Edital nº 01/2023, destinado à pré-qualificação de empresas interessadas, conforme condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este procedimento é preliminar à licitação ou contratação direta, e destina-se a identificar fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento dos itens constantes na Tabela de Preços (Anexo II) nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Esta pré-qualificação é total, pois contém todos os requisitos de habilitação necessários à futura contratação.

1.3. A futura licitação ou a contratação direta para fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta pré-qualificação será restrita às empresas pré-qualificadas.

1.4. O presente procedimento de pré-qualificação não exige os proponentes de atenderem às demais condições e exigências a serem formuladas oportunamente nos respectivos editais de licitação pública e da contratação direta.

1.5. As informações decorrentes do presente instrumento, suas atualizações, normas orientadoras, poderão ser encontradas no sítio eletrônico do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br).

1.6. Para participarem da pré-qualificação, as empresas deverão emitir ciência e concordar, na íntegra, com os procedimentos e disposições deste Edital.

1.7. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura e nem implica a preclusão da faculdade legal de inabilitação pelo Sesc-AR/DF, quando do processo de contratação.

1.8. Para todas as referências de data e hora deste instrumento será observado o horário de Brasília (DF).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a pré-qualificação de empresas interessadas em fornecer gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, para atender a necessidade do Sesc-AR/DF.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As aquisições, objeto desta pré-qualificação, serão regidas pelos termos e condições deste Edital e seus anexos, devendo ser prestadas com eficiência e eficácia, de modo a garantir a qualidade e a economia de recursos financeiros para o Sesc-AR/DF.

3.2. O Anexo II deste Edital contém a Tabela dos itens a serem adquiridos pelo Sesc-AR/DF, dividida em lotes/grupos.

3.3. As empresas interessadas não são obrigadas a se cadastrar em todos os lotes/grupos. No entanto, deverá ser capaz de fornecer todos os itens que compõem o grupo em que deseja se cadastrar.

3.4. Todas as empresas pré-qualificadas se comprometem a realizar a entrega dos itens segundo Ordem de Compra e autorização de fornecimento encaminhadas pela Coordenação de Nutrição – Conut, pelas nutricionistas responsáveis pelas unidades de produção de alimentos ou pelo Almoxarifado Central do Sesc-AR/DF.

3.5. Caberá às empresas pré-qualificadas fornecerem produtos que cumpram todas as regras sanitárias vigentes para a consumação humana.

3.6. Da Contratação dos Produtos Perecíveis

3.6.1. A aquisição dos produtos perecíveis será realizada por dispensa de licitação, na forma descrita na Resolução Sesc nº 1.252/2012 ou outra norma que vier a substituí-la.

3.6.2. O Sesc-AR/DF, convocará, todos os fornecedores pré-qualificados, repassando a lista dos itens perecíveis a serem adquiridos, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. Neste prazo, as empresas pré-qualificadas deverão enviar os seus preços para cada grupo que se propõe a entregar e, expressamente, deverá consentir com as condições de entrega definidas no Termo de Convocação (Anexo VI).

3.6.3. Caso as empresas pré-qualificadas convocadas não apresentem propostas no prazo estabelecido no subitem 3.6.2, entende-se que não possui interesse em atender à convocação. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de propostas.

3.6.4. O Sesc-AR/DF receberá e organizará todas as propostas encaminhadas no prazo estabelecido no subitem 3.6.2, constatando o menor valor para cada grupo apresentado pelas empresas pré-qualificadas e emitirá Ordem de Compra para as empresas que apresentarem o menor valor.

3.7. Da Contratação dos Produtos Não-Perecíveis

3.7.1. O Sesc-AR/DF realizará licitações restrita às empresas pré-qualificadas para a aquisição



dos produtos não-perecíveis, na forma descrita na Resolução Sesc nº 1.252/2012 ou outra norma que vier a substituí-la.

3.7.2. Antes das licitações relacionadas ao objeto desta pré-qualificação, o Sesc-AR/DF publicará aviso no sítio eletrônico do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br) e/ou no Diário Oficial da União - DOU, com a devida antecedência, na forma da Resolução 1.252/2012 ou outra norma que vier a substituí-la.

3.7.3. Somente poderão participar das respectivas licitações os que forem considerados pré-qualificados.

3.7.4. Após a data final fixada pelo aviso, o participante poderá inscrever-se na pré-qualificação e, caso seja aprovado, poderá participar de uma licitação futura vinculada a um novo aviso.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Previamente à solicitação de pré-qualificação, qualquer interessado poderá pedir esclarecimentos e/ou impugnar este Edital e respectivos anexos exclusivamente por e-mail: licitacao@sescdf.com.br.

4.2. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação no período que antecedente à solicitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessários e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos, não cabendo a empresa interessada o direito de qualquer reclamação posterior.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da empresa participante e devidamente assinado.

4.2.2. Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica, deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou Contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a empresa.

4.3. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.4. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.5. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Chamamento Público.

4.6. Sendo acolhida a impugnação, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes. Caso já tenha havido a pré-qualificação, será avaliada atualização da mesma.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc-AR/DF no endereço eletrônico: www.sescdf.com.br e integram o Ato



Convocatório e Anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de pré-qualificação as empresas, legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e que atendam às condições exigidas.

5.2. É vedada a participação neste procedimento de Pré-qualificação, de empresas que, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc-AR/DF;
- b) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país; e
- d) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.

5.3. O CNPJ apresentado pela proponente para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Serviço, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente à execução.

5.4. A participação no presente procedimento de Pré-qualificação implica e fará prova de que o fornecedor:

- a) conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

5.5. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, independente do resultado do Chamamento Público.

5.6. A participação no procedimento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

6. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega para eventual compromisso de fornecimento será definido no instrumento convocatório referente à contratação direta ou licitação.



6.2. Em caso de contratação, os itens deverão ser entregues em um e/ou em todos os locais abaixo, sendo a definição informada na Ordem de Compra:

- a) Unidade Sede, SIA Trecho 2, lote 1130, Guar - Braslia DF, Cep: 71200.020;
- b) Unidade Guar, QE 04, rea Especial, Guar I – DF;
- c) Unidade Gama, Setor Leste Industrial, QI 1 Lotes 620, 640, 660 e 680;
- d) Unidade Taguatinga Norte, CNB 12, AE 2/3, Taguatinga Norte DF; e
- e) Unidade Ceilndia, QNN 27, rea Especial - lote B, Ceilndia Norte.
- f) Unidade SESC estao 504 sul, W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco “A” Braslia – DF
- g) Unidade Presidente Dutra, Setor Comercial Sul, Quadra. 02, Edifcio Presidente Dutra, Braslia-DF
- h) Unidade 913 sul, W4 Sul, Qd. 713/913, Lote F, Braslia – DF
- i) Unidade Taguatinga Norte - Mdulo de Educao e Cultura, CNB 12, rea Especial 2/3, Taguatinga Norte – DF
- j) Unidade Taguatinga Sul, Setor F Sul, AE 03, Taguatinga - DF

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAO PARA PR-QUALIFICAO

7.1. No ser realizada sesso pblica para recebimento da documentao, sendo necessrio o envio da documentao, via e-mail, a partir do dia **07/11/2023**.

7.2. Os interessados devero enviar a documentao de habilitao, de acordo com as normas exigidas neste Edital e seus anexos, para o e-mail: licitao@sescdf.com.br, endereada  Comisso Permanente de Licitao - CPL.

- a) As empresas interessadas na pr-qualificao devem apresent-la devidamente numerada sequencialmente, de forma a explicitar o nmero de pginas total da documentao.
- b) O e-mail dever conter em seu ASSUNTO os seguintes dizeres: **Pr-Qualificao**
<nmero do chamamento pblico> - <Nome e CNPJ da EMPRESA>
- c) Todos os documentos anexados devero ser assinados digitalmente conforme legislao em vigor.

7.3. No primeiro dia til, seguinte, aps a entrega/envio da documentao, o Sesc-AR/DF enviar um e-mail de resposta  entrega.

7.4. **Excepcionalmente**, os interessados podero entregar a documentao para pr-



qualificação na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, exigida de acordo com as normas deste Edital, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no horário entre 9h00 e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- a) A documentação deverá ser entregue em um envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número do chamamento público.
- b) Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas e assinados pela empresa;
- c) Para controle da documentação constante do envelope, a empresa deve apresentá-la devidamente numerada, de forma a explicitar o número de páginas total.

7.5. Os interessados poderão encaminhar a documentação por intermédio de serviço postal ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada no endereço previsto no subitem 7.4, assumindo o interessado os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação.

7.6. Em nenhuma hipótese será aceita documentação incompleta, sendo sua verificação de inteira responsabilidade da empresa.

7.7. Durante todo o período de vigência deste processo, o mesmo estará aberto ao cadastro de novas empresas.

7.8. As informações referentes a este Chamamento Público serão disponibilizadas no site www.sescdf.com.br.

8. DO REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. Preenchimento do Formulário de Solicitação de Pré-qualificação (Anexo III), assinado obrigatoriamente pelo representante legal do interessado e encaminhado à CPL através do e-mail: licitacao@sescdf.com.br, ou de forma presencial ou por correspondência.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, em plena validade na data de sua entrega e durante todo o transcurso deste Chamamento Público:

9.1.1. Formulário de Solicitação de Pré-qualificação (Anexo III).

9.1.2. Habilitação Jurídica:



- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto deste Chamamento Público, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

9.1.3. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço em características e prazos compatíveis com o objeto deste chamamento público, por meio da apresentação de Atestado fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta pré-qualificação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.5. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

9.1.5.1 A exigência de balanço patrimonial poderá constar nos respectivos processos de contratação quando o Sesc-AR/DF entender pertinente.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e



econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

9.2.1. É de responsabilidade das proponentes conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.2. Caso a proponente esteja com algum documento ou informação vencida ou não atualizada no SICAF, será assegurado o direito de encaminhar, quando convocado, a documentação atualizada.

9.3. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

9.4. As provas referidas nas alíneas **a** e **b** do subitem 9.1.4 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

9.5. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à CPL realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

9.5.1. Declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação (Anexo IV);
- b) Declaração da empresa interessada na pré-qualificação de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998) (Anexo IV);
- c) Declaração da empresa interessada na pré-qualificação de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Sesc-AR/DF, e de que a empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.2 deste Edital (Anexo IV).

9.6. Todos os documentos acima mencionados deverão estar dentro do prazo de sua(s) respectiva(s) validade(s). O documento cujo prazo não esteja explicitamente mencionado, somente será aceito no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva



emissão, ressalvados as hipóteses de dispensa previstas em norma interna.

9.7. A participação na pré-qualificação, por meio da apresentação dos documentos exigidos neste instrumento, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam.

9.7.1. A pré-qualificação das empresas não gera direito à contratação futura e nem implica a preclusão da faculdade legal de inabilitação pelo Sesc-AR/DF, quando da realização do processo de contratação.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Coordenação de Nutrição - Conut examinará os documentos encaminhados pelas empresas interessadas em se pré-qualificar.

10.1.1. Após o recebimento da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da CPL, a apresentação de novos documentos de habilitação para aferição das condições de habilitação da proponente decorrente de fatos existentes à época da abertura deste Chamamento Público.

10.2. A CPL concluirá pela pré-qualificação, ou não, dos fornecedores, mediante parecer.

10.3. O interessado que tiver seu pedido de pré-qualificação indeferido ou que venha a ser excluído da lista de pré-qualificados, poderá apresentar novos pedidos, quando lhe aprovar.

10.4. Todos que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão pré-qualificados.

10.4.1. O status de pré-qualificada considera que a empresa possui os requisitos mínimos para ser fornecedor do Sesc-AR/DF, mas não garante direito à contratação.

10.5. No momento da contratação do fornecedor, o Sesc-AR/DF poderá realizar auditoria, com o objetivo de atestar a capacidade técnica operacional do fornecedor, quando for o caso, onde serão avaliadas a comprovação da manutenção das condições que ensejaram a pré-qualificação.

10.6. As empresas não pré-qualificadas receberão informação, constando os requisitos e exigências não atendidas juntamente com sua fundamentação

10.7. A relação dos fornecedores pré-qualificados será publicada no site do Sesc-AR/DF, no endereço eletrônico: www.sescdf.com.br

10.8. As decisões relativas a este Chamamento Público serão divulgadas no site do Sesc-AR/DF, no endereço eletrônico: www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade das



empresas interessadas o acompanhamento da divulgação de cada fase.

10.9. O Sesc-AR/DF poderá por interesse próprio da instituição, relevar omissões puramente formais na documentação apresentada pelas interessadas, desde que não comprometam a lisura e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão estar aderentes à especificação contida no Anexo II deste memorial descritivo, possuírem qualidade igual ou superior ao requisitado.

11.2. A marcas sugeridas serão identificadas como mínimo de qualidade aceitável para os itens. Poderá o fornecedor pré-qualificado ofertar marcas diferentes das exigidas no Anexo II quando da apresentação de sua proposta nos respectivos processos de contratação, tendo o ônus de comprovar a qualidade do produto ofertado em comparação com os parâmetros definidos na Tabela de Preços.

11.3. Apresentando marcas distintas das sugeridas e/ou homologadas, a empresa pré-qualificada poderá ser convocada a apresentar amostra para comprovação da qualidade e adequação dos produtos.

11.4. As amostras serão submetidas à análise de apresentação, palatabilidade (sabor), frescor dos alimentos, data de produção, tabela nutricional, validade e rendimento.

11.5. Quando solicitada, a amostra deverá ser entregue para análise da Coordenação de Nutrição, situada na Sede do Sesc-AR/DF, em até 2 (dois) dias úteis após convocação, conforme constará no Edital de Contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgado o resultado, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL e enviados por e-mail: licitacao@sescdf.com.br.

12.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação exigidas no item 9 deste Edital, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da solicitação da pré-qualificação, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

12.3. O recurso não tem efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da empresa participante, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, cabendo a esse, após análise das



razões e contrarrazões, manter ou reconsiderar sua decisão, devidamente fundamentado.

12.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7. Expirado o prazo recursal sem manifestação ou julgado o recurso eventualmente interposto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL divulgará o resultado, no site www.sescdf.com.br, através da lista de pré-qualificados.

12.8. Os interessados somente estarão pré-qualificados a partir da publicação referida no subitem anterior.

12.9. A relação de fornecedores pré-qualificados publicada no site do Sesc-AR/DF será atualizada sempre que houver alterações referentes a inclusão e/ou exclusão de fornecedores.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

13.1. A análise e julgamento do objeto respeitarão as condições dispostas neste Edital e será realizada por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

13.2. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente homologará o resultado da pré-qualificação.

13.3. Havendo interposição de recurso, e sendo o julgamento favorável, a Autoridade Competente homologará a pré-qualificação dos proponentes.

13.4. A publicidade da homologação será realizada no sítio eletrônico do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br).

13.4.1. O Sesc-AR/DF emitirá o Certificado de Pré-qualificação, conforme Anexo V, e será disponibilizado após a homologação do procedimento, com validade de 12 (doze) meses contados de sua emissão.

- a) O Certificado deverá ser apresentado pelas empresas quando da participação nos processos de licitação e contratação direta.

14. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

14.1. A pré-qualificação de uma empresa poderá ser suspensa temporariamente, nas seguintes condições:

- a) deixar de atender às convocações sem justificativa;
- b) deixar de entregar os pedidos no prazo, após apresentação da proposta, quando da convocação;



- c) deixar de manter as condições de habilitação durante a vigência de sua pré-qualificação;
- d) ficar inadimplente ou interromper o fornecimento sem motivo aceitável em quaisquer de seus contratos oriundos das Chamadas de Oportunidade.
- e) deixar de aceitar as orientações técnicas da Conut;
- f) recusar proceder a troca de insumos entregues em desconformidade com as descrições técnicas.

14.2. A suspensão temporária da pré-qualificação impedirá o fornecedor de participar das próximas Chamadas de Oportunidade e somente terá sua condição de pré-qualificada reestabelecida quando os inadimplementos ou fornecimento sejam adequadamente resolvidos.

14.3. O processo de suspensão temporária será conduzido pela Comissão e a pré-qualificada terá direito a ampla defesa e do contraditório antes da efetivação de uma suspensão.

14.4. Todas as etapas advindas deste processo serão publicadas no site do Sesc – AR/DF.

14.5. Quando da publicação nos respectivos processos de contratação poderão ser dispostas sanções específicas para o fornecimento.

15. DA EXCLUSÃO DAS EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADAS

15.1. As empresas pré-qualificadas, poderão, durante a vigência da pré-qualificação, solicitar sua exclusão da lista de empresas pré-qualificadas através de requerimento formal assinado por representante legal da empresa cadastrada e direcionado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Entretanto, as demandas já aceitas e/ou contratadas deverão ser cumpridas em sua totalidade, independente da solicitação de exclusão.

15.1.1. As empresas que solicitarem a exclusão da pré-qualificação somente poderão solicitar nova pré-qualificação após 6 (seis) meses, contados da efetivação da exclusão.

15.2. As empresas pré-qualificadas poderão ter sua condição de pré-qualificada excluída pelo Sesc-AR/DF, se forem reincidentes quanto à suspensão prevista no item 14, por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, e/ou pela prática de qualquer ato ilícito.

15.3. A lista de empresas excluídas será publicada no site do Sesc – AR/DF.

16. DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

16.1. O prazo de validade da pré-qualificação será de 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

16.2. O procedimento de pré-qualificação é público e permanentemente aberto à inscrição de



qualquer proponente. Os interessados poderão, a qualquer tempo, apresentar a documentação exigida neste Edital.

16.3. Toda empresa que cumprir os requisitos de habilitação previsto no edital poderá ser pré-qualificada, tornando-se um potencial fornecedor do Sesc-AR/DF.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O fornecedor cadastrado, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

17.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a credenciada a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a credenciada, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins,



com exceção do objeto deste credenciamento. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

17.4. Caso o fornecedor credenciado seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

17.5. O fornecedor credenciado deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela credenciada, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da credenciada.

17.6. O fornecedor credenciado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

17.7. O fornecedor credenciado declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

17.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que o fornecedor credenciado, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

17.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na



extensão autorizada na referida LGPD.

17.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o fornecedor credenciado cumpra o disposto neste Ato Convocatório e anexos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

18.2. O Sesc-AR/DF reserva-se ao direito de efetuar diligências junto aos emitentes ou declarantes dos documentos com a finalidade de elucidação de dúvidas ou comprovação de sua autenticidade.

18.3. A CPL poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, quando possível.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

18.5. Não serão pré-qualificadas as empresas participantes deste procedimento que deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

18.6. A pré-qualificação não impede o Sesc-AR/DF de utilizar de outros dispositivos para licitação e/ou contratação admitidos em lei.

18.7. Quaisquer questões decorrentes deste procedimento serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

18.8. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela simples apresentação de documentações relativas ao presente Ato Convocatório e Anexos.

18.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento do Sesc-AR/DF.

18.10. A inobservância, em qualquer fase do processo deste Chamamento Público, por parte dos interessados, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua não pré-qualificação.



18.11. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado no processo de pré-qualificação, anulando-se a solicitação de cadastro, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e Autoridade Competente.

18.13. Durante a vigência do presente Chamamento Público, esta pode sofrer alterações mediante errata e/ou documento equivalente, devendo os cadastrados, quando da alteração, ratificarem, por qualquer meio idôneo, o interesse na permanência como cadastrado.

18.14. O presente Ato Convocatório poderá ser cancelado por razões de interesse do Sesc-AR/DF, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar seu cancelamento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

18.15. As empresas pré-qualificadas, estarão automaticamente descadastradas com o término da vigência deste processo.

18.16. Integram o presente Ato Convocatório os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência – Arquivo à parte;
Anexo II	Tabela de Preços – Arquivo à parte;
Anexo III	Formulário de Solicitação de Pré-Qualificação;
Anexo IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação;
Anexo V	Modelo de Certificado de Pré-qualificação;
Anexo VI	Termo de Convocação

Brasília, 06 de novembro de 2023.

Supervisão de Compras
Coordenação de Compras e Logística – Colog
Sesc-AR/DF



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 01/2023

OBJETO: Pré-qualificação de Fornecedores para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a necessidade do Sesc-AR/DF.

TERMO DE REFERÊNCIA

Em arquivo digital à parte deste Edital



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 01/2023

OBJETO: Pré-qualificação de Fornecedores para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a necessidade do Sesc-AR/DF.

TABELA DE PREÇOS

Em arquivo digital à parte deste Edital



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 01/2023

OBJETO: Pré-qualificação de Fornecedores para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a necessidade do Sesc-AR/DF.

FICHA DE CADASTRO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Brasília – DF, de de 2023.

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/DF

Ref.: Chamamento Público para Pré-qualificação nº. 01/2023

1. Solicitação de cadastramento no(s) grupo(s) abaixo marcados para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a necessidade do Sesc-AR/DF.

GRUPO 01 ()	GRUPO 02 ()	GRUPO 03 ()	GRUPO 04 ()
GRUPO 05 ()	GRUPO 06 ()	GRUPO 07 ()	GRUPO 08 ()
GRUPO 09 ()	GRUPO 10 ()	GRUPO 11 ()	GRUPO 12 ()
GRUPO 13 ()	GRUPO 14 ()	GRUPO 15 ()	GRUPO 16 ()
GRUPO 17 ()			

2. Dados da empresa:

Razão Social da empresa:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

Endereço completo:

Celular () Telefone ()

E-mail:

Nome do Representante legal:

RG: Órgão Expedidor/UF: CPF:

3. Atesto a veracidade e a autenticidade das informações constantes neste pedido e na documentação apresentada, bem como declaro, sob as penas da lei, que não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstos no Edital.

4. Declaro, conhecer e concordar com os termos do Instrumento Convocatório e venho por meio deste solicitar a pré-qualificação para os grupos indicados no item 1, desta ficha.



5. Declaro que tenho conhecimento que o Sesc-AR/DF não realizará qualquer pagamento acima dos valores estabelecidos na Tabela de Preços – Anexo II deste Edital, sendo de inteira responsabilidade da empresa pré-qualificada todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento, tais como fretes, tributos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outras despesas necessárias ao fornecimento.

6. Declara que, na ocasião da elaboração e do encaminhamento de futuras propostas, não discutirei ou receberei de qualquer outro potencial participante, informações sobre o conteúdo de sua proposta, sob pena de exclusão do processo de pré-qualificação e de outras cominações administrativas.

7. Nas tratativas para o processo de pré-qualificação, apresento como responsável pela nossa empresa, o(a) seguinte colaborador(a): _____, Telefone e e-mail do(a) profissional autorizado(a) a responder pela Empresa: _____.

8. Os dados bancários da empresa são os seguintes: Banco: Agência nº:.....
Conta Corrente nº:

Cidade - UF, de 2023.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa participante)



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 01/2023

OBJETO: Pré-qualificação de Fornecedores para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a necessidade do Sesc-AR/DF.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
CONTRATAR COM O SESC-AR/DF**

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/DF

Ref.: Chamamento Público para Pré-qualificação nº. 01/2023

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para efeito de participação neste Chamamento Público em epígrafe, atendimento pleno às condições exigidas no Edital, inclusive de habilitação, e não possui impedimento legal para participar de licitação ou contratar com o Sesc-AR/DF.

Declara, em atendimento ao previsto neste Edital, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Declara ainda que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Sesc-AR/DF, e de que a empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.2 deste Edital.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Cidade - UF, de de 2023.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa participante)



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 01/2023

OBJETO: Pré-qualificação de Fornecedores para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a necessidade do Sesc-AR/DF.

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A empresa _____, situada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____ está PRÉ-QUALIFICADA para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme requisitos definidos no Edital de Pré-qualificação, e seus anexos, nº 01/2023.

O presente documento possui validade de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão.

Cidade - UF, de de 2023.

(Responsável pela aprovação da pré-qualificação)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado do Sesc-AR/DF)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 01/2023**

OBJETO: Pré-qualificação de Fornecedores para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a necessidade do Sesc-AR/DF.

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EXCLUSIVO PARA GÊNEROS PERECÍVEIS

O Serviço Social do Comércio – Sesc/DF, CNPJ Nº 03.288.908/0001-30, CONVOCA a empresa pré-qualificada para apresentar proposta financeira, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta notificação, com a finalidade de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, conforme tabela e quantidades abaixo:

GRUPO XX					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
TOTAL					R\$

1. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.
2. A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, datada e conter as seguintes informações: nome da empresa; endereço; telefone; e-mail; validade da proposta, bem como o nome, cargo e assinatura do responsável pelo preenchimento da proposta apresentada.
3. Caso a empresa pré-qualificadas não apresente proposta no prazo estabelecido nesta convocação, entende-se que **não há interesse** em atender à solicitação. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de propostas.